



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Obras de Parauapebas/PA

Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), encaminhamos para apreciação este Estudo Técnico Preliminar, que servirá como subsídio à tomada de decisão.

Este documento representa a primeira etapa do planejamento, reunindo estudos essenciais para identificar a solução mais adequada à necessidade apresentada. Seu objetivo central é realizar uma análise detalhada da demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para atendê-la, assegurando plena conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

O Estudo Técnico Preliminar tem como premissa estabelecer as condições essenciais para a manutenção da pavimentação asfáltica e da sinalização viária nas zonas Sul e Nordeste da área urbana do município de Parauapebas, garantindo segurança e qualidade na infraestrutura viária.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente demanda refere-se à manutenção da pavimentação asfáltica e da sinalização viária nas zonas Sul e Nordeste da área urbana do município de Parauapebas. Justifica-se a necessidade desses serviços devido à deterioração das vias e ao déficit de recursos humanos e materiais na Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), fatores que impactam diretamente a infraestrutura urbana. O levantamento técnico identifica diversas patologias construtivas que exigem reparos significativos e emergenciais nos bairros afetados. A iniciativa visa restabelecer a trafegabilidade, promovendo conforto e segurança aos munícipes que transitam diariamente pela cidade.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ Outro:



PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.										
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: Prazo final: ☐ Sim. ☒ Não.										
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>A contratada deverá ter: Experiência Comprovada: Os serviços deverão ser prestados por empresa detentora de conhecimento e experiência comprovada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT que demonstre a execução de serviços similares ao objeto da contratação.</td></tr><tr><td>2</td><td>Conformidade Legal: A contratada deve estar em conformidade com todas as regulamentações, normas e legislações pertinentes a execução dos serviços.</td></tr><tr><td>3</td><td>Tecnologia e Inovação: A contratada deve demonstrar a aplicação de tecnologias e abordagens inovadoras que contribuam para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços.</td></tr><tr><td>4</td><td>Conformidade na execução dos serviços: A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com às normas, instruções e especificações estabelecidas. Caberá a empresa CONTRATADA a responsabilidade pela ampla aplicação, nas manutenções a serem executadas e nos materiais utilizados de acordo com as Normas e Regulamentações vigentes. As manutenções serão realizadas em conformidade com às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, no que couber, especialmente as normas de segurança:</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição detalhada	1	A contratada deverá ter: Experiência Comprovada: Os serviços deverão ser prestados por empresa detentora de conhecimento e experiência comprovada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT que demonstre a execução de serviços similares ao objeto da contratação.	2	Conformidade Legal: A contratada deve estar em conformidade com todas as regulamentações, normas e legislações pertinentes a execução dos serviços.	3	Tecnologia e Inovação: A contratada deve demonstrar a aplicação de tecnologias e abordagens inovadoras que contribuam para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços.	4	Conformidade na execução dos serviços: A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com às normas, instruções e especificações estabelecidas. Caberá a empresa CONTRATADA a responsabilidade pela ampla aplicação, nas manutenções a serem executadas e nos materiais utilizados de acordo com as Normas e Regulamentações vigentes. As manutenções serão realizadas em conformidade com às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, no que couber, especialmente as normas de segurança:
Item	Descrição detalhada										
1	A contratada deverá ter: Experiência Comprovada: Os serviços deverão ser prestados por empresa detentora de conhecimento e experiência comprovada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT que demonstre a execução de serviços similares ao objeto da contratação.										
2	Conformidade Legal: A contratada deve estar em conformidade com todas as regulamentações, normas e legislações pertinentes a execução dos serviços.										
3	Tecnologia e Inovação: A contratada deve demonstrar a aplicação de tecnologias e abordagens inovadoras que contribuam para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços.										
4	Conformidade na execução dos serviços: A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com às normas, instruções e especificações estabelecidas. Caberá a empresa CONTRATADA a responsabilidade pela ampla aplicação, nas manutenções a serem executadas e nos materiais utilizados de acordo com as Normas e Regulamentações vigentes. As manutenções serão realizadas em conformidade com às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, no que couber, especialmente as normas de segurança:										
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda: Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10. ☐ Não.										



HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☒ Outro. Especificar: Atas de registro de preços com objeto que atenda a necessidade.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando a necessidade de manutenção da pavimentação asfáltica e sinalização viária nas zonas Sul e Nordeste da área urbana do município de Parauapebas-PA. Para atendimento desta demanda, foram analisadas possíveis soluções, considerando aspectos técnicos, econômicos e administrativos, conforme detalhamento a seguir: Primeira Solução - Aquisição direta de materiais para a realização das obras preventivas e corretivas conforme necessidade da administração. Esta solução consiste na aquisição direta pela Administração de todos os materiais necessários para a realização das obras de infraestrutura, incluindo insumos, maquinário, veículos, insumos de petróleo, etc. Neste modelo, a Administração seria responsável não apenas pela aquisição, mas também pelo armazenamento, controle e disponibilização dos materiais, além da necessidade de manter equipe própria para execução dos serviços. Embora esta solução aparente um custo inicial menor com materiais, apresenta significativas desvantagens operacionais e administrativas. A necessidade de manter estrutura física para armazenamento, sistemas de controle de estoque, equipe especializada para gestão dos materiais e execução dos serviços, além dos encargos trabalhistas e previdenciários, tornam esta opção onerosa e complexa do ponto de vista gerencial. Segunda Solução – Realização de Certame Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para a manutenção da pavimentação asfáltica e sinalização viária nas zonas Sul e Nordeste da área urbana do município de Parauapebas. Esta alternativa prevê a contratação de empresa especializada para execução das manutenções, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas. O escopo dos serviços abrange as diretrizes de obras de infraestrutura.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

(Handwritten signature)



Esta solução apresenta vantagens significativas, como a expertise técnica especializada, responsabilidade técnica definida com emissão de ART/RRT, garantia dos serviços executados, economia com gestão de pessoal e encargos trabalhistas, além de maior agilidade na resolução de problemas. A gestão contratual unificada simplifica os processos administrativos e permite melhor controle da qualidade dos serviços.

Porém o processo licitatório pode ser mais demorado e burocrático, exigindo várias etapas e documentações, o que pode atrasar a contratação dos serviços.

A realização de uma licitação envolve custos administrativos significativos, incluindo a preparação de editais, análise de propostas e acompanhamento do processo.

Licitações podem ser tecnicamente complexas, exigindo conhecimento especializado para garantir a conformidade com a legislação e evitar problemas legais.

Terceira Solução - Sistema Híbrido. Combinando a contratação de mão de obra terceirizada com a aquisição direta de materiais pela Administração.

Embora permita maior controle sobre a qualidade dos materiais, esta solução apresenta complexidades significativas na gestão de múltiplos contratos e na coordenação entre o fornecimento de materiais e a execução dos serviços.

Quarta Solução - Carona em ata de registro de preços que tenha objeto compatível com a atual necessidade da administração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

A adesão à ata de registro de preços pode ser uma alternativa mais ágil e simplificada, permitindo que órgãos públicos contratem bens e serviços de forma mais rápida e com menos burocracia. No entanto, também apresenta desvantagens, como restrições na escolha de fornecedores e possíveis incompatibilidades com as necessidades específicas do órgão aderente, sendo necessário a pesquisa em portais de ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS para encontrar um processo que tenha o objeto compatível com o pretendido a pegar CARONA na referida ata.

Nos termos do Artigo 86, § 2º da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, a adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



Após pesquisas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, foram analisadas as possíveis ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS disponíveis para pegar CARONA, com OBJETO que se encaixe as necessidades do município de Parauapebas. Durante o processo de pesquisa, identificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, tendo como órgão gerenciador o ESTADO DO AMAPÁ, Unidade compradora: 4487 - Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, resultante do Pregão Eletrônico nº 113/2024, Processo Administrativo 00010/SECCOMPRAS/2024, que contempla a solução deste Estudo Técnico Preliminar. A referida Ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o ID de contratação nº 00394577000125-1-000222/2024.

Após análise detalhada das alternativas apresentadas, recomenda-se a adoção da Quarta Solução - Carona em ata de registro de preços que tenha objeto compatível com a atual necessidade da administração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

A solução apresenta maior economicidade quando considerados todos os custos envolvidos, incluindo gestão de pessoal, encargos, materiais, equipamentos e estrutura administrativa. A expertise técnica da empresa especializada, aliada à garantia dos serviços e clara definição de responsabilidades, proporciona maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

A adesão à Ata existente proporciona celeridade processual, reduzindo consideravelmente o tempo necessário para a contratação. Esse procedimento elimina etapas do planejamento de uma nova licitação e permite o aproveitamento de estudos técnicos já realizados, assegurando a imediata disponibilização do serviço após a adesão.

Além disso, a alternativa demonstra elevada economicidade, ao aproveitar preços previamente negociados em escala, eliminando custos relacionados à realização de um novo processo licitatório. Também há significativa redução de custos administrativos e otimização dos recursos humanos da Administração, que podem ser direcionados a outras demandas.

Sob a ótica da segurança jurídica, a adesão oferece maior robustez ao utilizar processos já analisados e aprovados, com base em termos de referência consolidados. Essa abordagem reduz riscos de impugnações e recursos, além de contar com jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, o que assegura maior confiabilidade ao processo.

Do ponto de vista dos aspectos técnicos, a solução permite o aproveitamento de especificações técnicas já testadas e comprovadas, assegurando padrões de qualidade previamente estabelecidos. A empresa contratada por meio da Ata já demonstrou



	capacidade técnica e experiência no objeto, o que minimiza riscos e garante maior eficiência na execução do contrato. Para que a adesão seja viabilizada, é necessário observar alguns requisitos. Entre eles estão: a comprovação da vantajosidade dos preços registrados; a compatibilidade das condições do registro com as necessidades do município; a autorização do órgão gerenciador da Ata; o aceite do fornecedor registrado; o respeito aos limites quantitativos legais; a demonstração da adequação do objeto às demandas da Administração; e a comprovação de que o fornecedor mantém as condições de habilitação originalmente exigidas. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços existente se apresenta como um mecanismo eficaz, potencializando as vantagens já identificadas na solução escolhida para a contratação. Essa alternativa permite o atendimento imediato das demandas administrativas, aproveitando a expertise de outros órgãos públicos, reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e sua solução, além de minimizar os riscos associados a um novo processo licitatório. Em resumo, a adesão representa economia processual, otimização de recursos públicos e maior eficiência na gestão das demandas da Administração Municipal. Ademais, a administração deverá contratar a solução escolhida mediante procedimento licitatório de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2025, já existente, por meio do procedimento conhecido como “CARONA”, originária do Pregão Eletrônico nº 113/2024, nos termos do Artigo 86, § 2º da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, devido a vantagem de adesão, demonstrada na planilha de impacto econômico, onde o valor global registrado é vantajoso, gerando economia de 22% em relação aos valores pesquisados nos bancos de dados públicos oficiais. Justifica-se a escolha da CARONA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela agilidade de aquisição, vantagem econômica e à ausência de contrato ativo para manutenção da pavimentação asfáltica e sinalização viária nas zonas Sul e Nordeste da área urbana do município de Parauapebas-PA. Ressalta-se, ainda, que o contrato oriundo desta adesão poderá ser utilizado em outras zonas da cidade, conforme a necessidade identificada pela administração pública, garantindo maior flexibilidade operacional e atendimento às demandas emergenciais ou futuras de infraestrutura urbana. Ressalte-se que, nos termos do art. 11, <i>caput</i>, da IN SEGES ME nº 81/2022, a elaboração do termo de referência é “dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, <u>nas adesões a atas de registro de preços</u> e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.
	☐ Sim.



HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Adesão à ata de registro de preços nº 023/2025 oriunda do pregão eletrônico 113/2024, processo administrativo 00010/SECCOMPRAS/2024, cujo objeto consistirá na contratação de empresa para execução recuperação de pavimento e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra nas Zonas Sul e Nordeste da área urbana do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☒ 90 dias. ☐ 12 meses.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Medida da edificação a ser atendida.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Conforme planilha orçamentária Anexa ao Estudo Técnico Preliminar.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Ata de registro de preços. ☐ SICRO/DNIT. ☐ Contratações similares. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro.
Valor estimado para a adesão: R\$ 83.986.865,51 (oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), aproximadamente 37% da ATA originária. Conforme planilhas anexas.	



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. ☒ Não. Por quê? ☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala. ☒ Tecnicamente inviável. ☒ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. ☒ Não.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☒ Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.



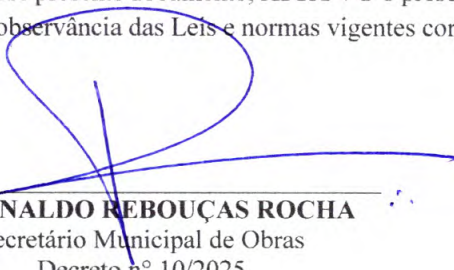
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida, caracterizada como uma obra de engenharia, implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. ☒ Sim. ☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Parauapebas (PA), 23 de maio de 2025.



ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA
Engenheiro Civil
CREA 1518573509
SEMOB - CT-76030

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;



ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 10/2025